



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. O Termo de Referência em questão tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente consoante ao art. 6º, inciso XXIII da **LEI N.º 14.133/2021** e **DECRETO MUNICIPAL N.º 4646/2023**, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS** da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS** para atendimento da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Alto Paraíso, conforme segue detalhado abaixo.

Item	Especificações	UND.	QUANT.
01	Açúcar cristalizado 2KG - Açúcar cristalizado, primeira qualidade.	PCT	50
02	Café 500 gr - Torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo de validade: 12 meses.	PCT	100
03	Chá mate 250 gr - Chá mate a granel, folhas e talos tostados.	CX	100
04	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - envasada em garrafão de 20 litros, material polipropileno com validade mínima de 12 Meses, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos.	GL	50

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

2.2. A modalidade de licitação escolhida é a **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento para escolha da modalidade o valor de contratação, não sendo superior ao valor do estipulado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024** para serviços e compras, conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O critério a ser utilizado para escolha será o de menor preço ou maior desconto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados ao serviço de copa da Câmara Municipal de Alto Paraíso. Baseado no atual estoque do almoxarifado, a demanda tem caráter urgente, pela escassez iminente dos itens requisitados. Com isso a Administração optou por adquirir uma quantidade para o atendimento da demanda para 3(três) meses, que é o tempo estimado para confecção de uma ATA de Registro de Preço para aquisição dos itens, essencial ao apoio das atividades institucionais e ao atendimento de autoridades, servidores e visitantes em reuniões, sessões legislativas e eventos oficiais. A ausência ou irregularidade no fornecimento desses itens compromete a qualidade do serviço público, a hospitalidade institucional e o bom funcionamento das rotinas administrativas, revelando-se, portanto, uma necessidade estratégica para garantir a eficiência, a regularidade e a dignidade no desempenho das funções legislativas. Diante disso, opta-se pela dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação está abaixo do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.243/2024. Assim, a contratação direta mostra-se legalmente permitida, mais célere e adequada para atender à demanda imediata, sem prejuízo à economicidade e à transparência da

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Feitos os levantamentos da quantidade e em atendimento a demanda interna da Câmara, opta-se pela contratação dos serviços, mediante dispensa eletrônica.
- 4.2. Considerando a atual infraestrutura desta Casa De Lei, a contratação direta dos gêneros alimentícios, em vez da terceirização completa do serviço de copa, apresenta vantagens significativas para a Câmara Municipal de Alto Paraíso, especialmente sob os aspectos econômico, operacional e de controle administrativo. Essa modalidade permite maior transparência e competitividade no processo licitatório, possibilitando a seleção dos fornecedores com melhor custo-benefício item a item. Além disso, proporciona à Administração controle direto sobre a quantidade dos produtos adquiridos, permitindo ajustes conforme a demanda real e reduzindo o risco de desperdícios.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os itens fornecidos devem estar de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 5.2. Entregar os alimentos dentro dos critérios e prazos estabelecidos de acordo com este termo de referência, acondicionado em embalagens que garantam as condições de higiene necessárias aos alimentos que serão fornecidos.
- 5.3. Os alimentos devem atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes de controle.
- 5.4. É fundamental que os proponentes estejam atentos às prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. Em relação à garantia dos alimentos, estes devem estritamente cumprir as especificações constantes no respectivo Termo de Referência,

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

incluindo as especificações de embalagens, data de fabricação, lote e prazo de validade.

5.6. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de qualquer processo de reciclagem ou recondicionamento, bem como aqueles que estejam fora das embalagens originais de seus fabricantes.

5.7. As embalagens devem conter as respectivas especificações técnicas dos produtos e as informações pertinentes dos seus fabricantes ou importadoras, incluindo razão social, CNPJ, endereço, entre outros.

5.8. Os materiais solicitados devem ser entregues com as embalagens devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação. As caixas que contêm os materiais não podem estar úmidas, sujas ou abertas.

5.9. A Contratada deverá informar e-mail e número de telefone para contato, nos quais serão enviadas as respectivas notas de empenho.

5.10. Deverá haver a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens.

5.11. A fornecedora deverá adotar todas as práticas necessárias para o fornecimento dos materiais solicitados e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação

5.12. Os serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas que regulamentam a prática das atividades

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão solicitados mediante o envio de Notas de Empenho de despesa e serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou não cumprirem com as especificações constantes nas

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

normas reguladoras.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas,

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

- 8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/evento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 8.1.2. A comissão não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.
- 8.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada por autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - a) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura;
 - b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

8.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

sua exigibilidade.

8.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os itens, devendo identificar os itens, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais.

8.3.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

9.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá fornecer os itens em até **03 horas** quando solicitados pela Administração;
- 10.2. Garantir qualidade na fabricação e zelo, em conformidade com as normas legais.
- 10.3. Cumprir rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para manipulação, transporte e armazenamento de itens.
- 10.4. Utilizar embalagens adequadas e higienizadas.
- 10.5. Entregar os itens no local e horário previamente acordados, com pontualidade.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- 10.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o produto com avarias ou defeitos
- 10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;

- 10.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Receber provisoriamente e definitivamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 11.3. Atuar de forma imparcial e transparente na resolução de eventuais conflitos ou divergências com a contratada.
- 11.4. Aplicar as penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.
- 11.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
- 11.7. Formalizar a aceitação do serviço prestado, após verificação de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas.
- 11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que der causa a uma ou mais situações elencadas no art. 155.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (trinta) horas;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

12.3.A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º)

12.4.Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

12.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157)

12.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

12.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O valor estimado de contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- 13.2. Em conformidade com ETP, estima-se que o valor estimado será em torno de R\$ 4.051,00 (quatro mil e cinquenta e um reais).
- 13.3. Nova cotação será realizada por servidor exclusivo, lotado no Departamento de Compras, para adequação dos valores praticados no mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas provenientes da aquisição ocorrerão por conta:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto Atividade: 01.031.2001.2001.007

Elemento: 3.3.90.30.00

Ficha: 008

Rua Paulo VI, 3726, Alto Paraíso - RO, CEP 76862-000
Fone (69) 3534-2173 - WhatsApp (69) 3534-2176

www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br





Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDINALDO DA SILVA PAULINO**, CPF: 006.32*. **2-*4 em **23/04/2025 10:30:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1094.3A30.5553.R80A.6552**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **HUGO RODRIGUES CASTOR - AGENTE ADMINISTRATIVO**, CPF: 041.66*. **2-*6 em **23/04/2025 10:29:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1085.1X29.651X.972X.1112**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **14E.FDA** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **HUGO RODRIGUES CASTOR**, CPF: 041.66*. **2-*6 , em **23/04/2025 - 10:29:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 10X2.7E29.4516.U83E.3553

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camaradealtoparaíso.ro.gov.br/verdocumento>





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42

Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro

www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	1	24/04/2025

ID: 459111	Processo	Documento
CRC: 9501B60D		
Processo: 12-3/2025		
Usuário: HUGO RODRIGUES CASTOR		
Criação: 24/04/2025 10:52:24	Finalização: 24/04/2025 10:54:24	

MD5: **1CFC665CCC4764845C2A1563B6BD7CC6**

SHA256: **1B075B09F7E49C7F5E3A74C424E9E7374CEF95CC17911461B7792B3118E76D68**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO DE GENERO ALIMENTÍCIO

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAÍSO	RO	24/04/2025 10:52:24
----------------------------------	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	24/04/2025 10:52:24
-----------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 459111 e o CRC 9501B60D.